

**DECISÃO COREN-PI Nº 010/2018.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, aprovado pela Decisão Cofen nº 060/2013;

**CONSIDERANDO** Memorandos nº 219/2017 do Departamento de Fiscalização do Coren-PI;

**CONSIDERANDO** deliberação do Plenário em sua 519ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 02/02/18;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** - Homologar o cancelamento do registro das empresas abaixo relacionada no âmbito do Coren-PI:

- CENTROCARDIO;
- COLÉGIO BRASIL;
- CLÍNICA ANDADORES DO BRASIL;
- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE;
- COLÉGIO ACADÊMIKOS DE COCAL-PI;
- COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES;
- CLINICA SÃO LUCAS; CLINASS – CLINICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA DE MEDICINA E ENFERMAGEM;
- HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA HTI NORTE;
- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TERESINA HCT

**Art. 2º** - Esta decisão entrar em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 05 de fevereiro de 2018

*Tatiana Maria Melo Guimarães*  
**Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães**  
Conselheira Presidente  
Coren-PI: 110.720 – ENF

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*  
**Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI: 133.133 – ENF